



## Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR

### NOTA DE APOIO AO EVANGELISTA CAIO MODESTO

O Instituto Brasileiro de Direito e Religião (IBDR), organização com status consultivo especial perante o Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ECOSOC/ONU) desde 29 de julho de 2025, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal subscrito, manifestar-se em apoio ao evangelista presbiteriano Caio Modesto, intimado pela Polícia Federal para prestar depoimento em razão de denúncia por suposto crime de homofobia e racismo em vídeo que ensina a doutrina cristã sobre casamento.

Caio Modesto utiliza suas redes sociais para defender, tal qual um apologeta, a fé cristã, incluindo seus desdobramentos morais. A pregação religiosa em relação à sexualidade humana não configura discurso de ódio, sendo parte de um ensinamento milenar que acompanha a Igreja Cristã desde a sua fundação. Esse assunto já foi [objeto de parecer](#) deste Instituto, do qual recomendamos uma leitura atenta, vez que trata de dois casos idênticos - um ocorrido no Rio Grande do sul, com o Pastor Jackson Jaques; outro no Rio de Janeiro, no caso do Padre Antônio Carlos dos Santos.<sup>1</sup>

Ressalte-se, dentre os muitos pontos expostos no referido parecer, que o Supremo Tribunal Federal, em Ação de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26, já definiu uma proteção ao discurso religioso, em que a tese aprovada estabelece:

[...] a repressão penal à prática da homotransfobia não alcança nem restringe ou limita o exercício da liberdade religiosa, qualquer que seja a denominação confessional professada, a cujos fiéis e ministros (...) é assegurado o direito de pregar e de divulgar, livremente, pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, o seu pensamento e de

---

<sup>1</sup> Leia o parecer na íntegra: <https://www.ibdr.org.br/pareceres-juridicos/manifestacao-acerca-dos-processos-judiciais-instaurados-contra-o-padre-antonio-carlos-dos-santos-promovido-pelo-mp-rj-e-do-pastor-jackson-jacques-junges-pelo-mp-rs/>.



## Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR

externar suas convicções de acordo com o que se contiver em seus livros e códigos sagrados, bem assim o de ensinar segundo sua orientação doutrinária e/ou teológica.

Ademais, o STF já endossou, em RHC 134682, julgado pela Segunda Turma, o critério trifásico, sistematizado pelo professor italiano Norberto Bobbio, em que será configurado discurso de ódio apenas se houver: 1) a constatação da desigualdade entre as pessoas/grupos, 2) a hierarquização entre grupos, sendo um considerado bom/superior e outro mau/inferior; 3) defesa do dever de escravizar, explorar ou, em casos extremos, eliminar o grupo tipo por inferior.

Portanto, o vídeo em que o evangelista Caio Modesto expõe questões de homossexualidade e casamento não deve ser enquadrado como crime de homofobia ou racismo, haja vista que apenas expõe doutrina religiosa sobre o fato e, em nenhum momento, faz apologia à violência, eliminação ou diminuição de direitos contra qualquer grupo.

Porto Alegre, 02 de fevereiro de 2026.

---

**Dr. Valmir Nascimento**

**Presidente em exercício do IBDR – PORTARIA 003/2025.**